



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ACESSO AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

Concessionária: NOVA PALMA ENERGIA

Agente Fiscalizador: AGERGS

Novembro/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

0029/2022-AGERGS-SFE

Processo AGERGS nº 000381-39.00/22-5

I - OBJETIVO

Apresentar o resultado da Fiscalização realizada no período de 08 de setembro a 28 de outubro de 2022, na Concessionária NOVA PALMA ENERGIA LTDA – Nova Palma, que avaliou os processos de Acesso ao Sistema de Distribuição, em específico aqueles relacionados a Geração Distribuída efetuados pela Distribuidora.

II - METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

Foram solicitadas informações por meio do Ofício nº 72/2022 - GPE, de 08 de setembro de 2022, referentes as reclamações e solicitações de conexão de unidades consumidoras com micro ou minigeração distribuída realizadas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021. A qualidade do serviço prestado foi avaliada com base nos aspectos regulatórios em relação à micro e minigeração distribuída, conforme disposto em:

- a) Resolução Normativa ANEEL nº 846, de 11 de junho de 2019;
- b) Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010;
- c) Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2002; e
- d) Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST – Módulo 3 – Revisão 7.

Após análise dos dados iniciais, foram solicitadas novas informações a respeito dos prazos de atendimento às solicitações de acesso de geração distribuída realizadas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Tal solicitação ocorreu por meio de mensagem eletrônica em 29 de setembro de 2022.

Com base na análise de todos os dados, foram separados 60 (sessenta) solicitações de acesso para a averiguação em campo. Tal quantidade ou amostra se baseia na quantidade de pedidos realizados à Nova Palma no ano de 2021, sendo de 130, e um erro inferior a 10%, conforme a equação de Slovin¹.

A fiscalização foi efetuada em duas partes, conforme segue:

1. Verificação na amostra aleatória dos procedimentos relativos à
 - a. MCS - Solicitação de acesso, para central geradora classificada como microgeração distribuída, quando não houver necessidade de melhorias ou reforços no sistema de distribuição acessado - Prazo 15 dias;
 - b. MNS - Solicitação de acesso, para central geradora classificada como minigeração distribuída, quando não houver necessidade de melhorias ou reforços no sistema de distribuição acessado - Prazo 30 dias;
 - c. MCO - Solicitação de acesso, para central geradora classificada como microgeração distribuída, quando houver necessidade de execução de obras de melhoria ou reforço no sistema de distribuição - Prazo 30 dias;
 - d. MNO - Solicitação de acesso, para central geradora classificada como minigeração distribuída, quando houver necessidade de execução de obras de melhoria ou reforço no sistema de distribuição - Prazo 60 dias;
 - e. VGD - Vistoria das instalações de conexão de microgeração e minigeração distribuída - Prazo 7 dias;
 - f. ACN - Aprovação do ponto de conexão das instalações de microgeração ou minigeração distribuída - Prazo 7 dias.
2. Verificação das obras efetuadas pela Distribuidora nas solicitações classificadas como MCO e MNO.

III - PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

A Fiscalização foi realizada no período de 08 de setembro a 28 de outubro de 2022 pela seguinte Equipe Técnica da AGERGS:

- André Luis Bianchi – Coordenador;
- Roger Samuel Zulpo.

¹ <https://www.statisticshowto.com/probability-and-statistics/how-to-use-slovins-formula/>. Acessado em outubro de 2022.

IV - INFORMAÇÕES DO AGENTE

Empresa: NOVA PALMA ENERGIA LTDA – Nova Palma;

Endereço: Av. Vicente Pigatto, 1049, Faxinal do Soturno, Centro, RS – CEP 97220-000.

V - CONSTATAÇÕES

Constatação C.1 – Envio de dados para a Fiscalização

Em 09 de setembro de 2022, por meio do Ofício nº 72/2022 – GPE, foi solicitada à Nova Palma relação de todas as reclamações e solicitações de conexão relacionadas a Acesso de Geração Distribuída – GD. Sendo informado o prazo de 20 (vinte) dias para o encaminhamento dos dados solicitados à AGERGS. No dia 14 de setembro a Distribuidora fez questionamentos sobre os dados, que foi respondido pela Agência após dois dias após. E tempestivamente, em 27 de setembro de 2022, a Nova Palma encaminhou à AGERGS as informações solicitadas no Ofício nº 72/2022 – GPE.

Na data de 29 de setembro de 2022 a equipe técnica da AGERGS fez nova solicitação de dados, concedendo até 10 de outubro para a resposta por parte da Distribuidora. Em 03 de outubro de 2022, a Nova Palma fez questionamento sobre os dados adicionais requisitados, tendo a resposta da Agência em 07 de outubro de 2022. No mesmo dia, a Nova Palma, tempestivamente, atendeu ao que foi solicitado em 29 de setembro.

Na etapa de campo da fiscalização, realizada do dia 24/10/2022 a 26/10/2022, na sede da Distribuidora, não houve qualquer atraso ou sonegação no atendimento às demandas de informações e explicações à equipe da AGERGS. Dessa forma, quanto ao envio de dados, a Nova Palma colaborou plenamente para o andamento da fiscalização.

Constatação C.2 – Cumprimento dos procedimentos regulatórios

Verificação na amostra aleatória dos procedimentos relativos à solicitação de acesso MCS, MNS, COM e MNO, sobre as vistorias - VGD e aprovação do ponto de conexão – ACN das instalações de microgeração ou minigeração distribuída.

Quanto a solicitação de acesso e os pareceres relacionados, das 60 solicitações da amostra, foram observadas 15 (quinze) incorreções, conforme listado na Tabela 1.

Tabela 1 – Incorreções sobre parecer de acesso micro e mini GD.

Protoc. da Solicitação de Conexão GD	Data da solicitação de conexão GD	Código da UC	Notific. de pendências na solicitação de acesso	Apontamento de campo
452387	16/11/2021	10113	01/12/2021	NO PARECER DE ACESSO DE 01/12/21 NÃO FORAM DESCRITAS TODAS AS PENDÊNCIAS QUE FORAM DESCRITAS POSTERIORMENTE NA AVALIAÇÃO DE 04/01/22.
420971	08/04/2021	24181	16/04/2021	NO PARECER DE ACESSO DE 16/04/21 NÃO FOI INFORMADA A NECESSIDADE DE OBRA.
417228	15/03/2021	6537	18/03/2021	NÃO HÁ PARECER REPROVANDO O PEDIDO FEITO EM 18/03/21. SÓ A APROVAÇÃO EM 16/04/21, NÃO INDICANDO A NECESSIDADE DE OBRAS. PORTANTO O PARECER TEVE 14 DIAS DE ATRASO.
442018	08/09/2021	626	23/09/2021	NÃO FOI ENCONTRADO O PARECER DE ACESSO PARA O PEDIDO PROTOCOLADO SOB O Nº 442018. QUE DEVERIA TER SIDO EMITIDO NA DATA DE 23/09/2021.
455456	03/12/2021	4228	16/12/2021	NO PARECER DE ACESSO DEVERIAM TER INFORMADO QUE O TIPO DE LIGAÇÃO NÃO PODEIRA SER MONOFÁSICA.
409065	14/01/2021	12520	11/02/2021	RESPOSTA AO PEDIDO DE ACESSO EM ATRASO DE 27 DIAS
409070	14/01/2021	7983	11/02/2021	ATRASO DE 13 DIAS NA RESPOSTA SOBRE O PRIMEIRO PEDIDO DE ACESSO.
412283	05/02/2021	10458	05/03/2021	NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO QUE JUSTIFIQUE O ATRASO NO PARECER DE ACESSO.
418457	22/03/2021	1392	16/04/2021	PRAZO PARA RESPOSTA SOBRE PARECER DE ACESSO EXCEDIDO EM 10 DIAS.
437657	06/08/2021	2656	03/09/2021	PARECER DE ACESSO COM ATRASO DE 13 DIAS
437672	06/08/2021	9159	03/09/2021	EXTRAPOLOU O PRAZO PARA A RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO EM 13 DIAS
457579	15/12/2021	4050	28/12/2021	SOMENTE NA NOTIFICAÇÃO DE ACESSO REFERENTE AO PROTOCOLO 475629 (3ª RECUSA) FOI INFORMADO QUE O Nº DA UC ESTAVA ERRADO.
453555	23/11/2021	5088	22/12/2021	INTERVALO ENTRE SOLICITAÇÃO DE ACESSO E RESPOSTA DE 29 DIAS. NÃO HÁ INFORMAÇÃO SOBRE OBRA.
436011	26/07/2021	9098	25/08/2021	PARECER DE ACESSO COM ATRASO DE 15 DIAS.
438974	18/08/2021	3548	17/09/2021	PARECER DE ACESSO COM ATRASO DE 15 DIAS.
450158	03/11/2021	781	18/11/2021	NÃO FOI NOTIFICADA NO PARECER DE ACESSO A NECESSIDADE DE QUE A LIGAÇÃO DEVERIA SER TRIFÁSICA.

Por meio dos apontamentos de campo da Tabela 1 se observa que é comum o não atendimento do que versa o Item 2.5.3 (B) Seção 3.7 do PRODIST MÓD 3 – Versão 7 (REN nº724/2016).

“ b) na hipótese de alguma informação de responsabilidade do acessante estar ausente ou em desacordo com as exigências da regulamentação, a distribuidora acessada deve notificar o acessante, formalmente e de uma única vez, sobre todas as pendências a serem solucionadas, devendo o acessante garantir o recebimento das informações pendentes pela distribuidora acessada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação formal, sendo facultado prazo distinto acordado entre as partes; “

Já sobre a aprovação do ponto de conexão, não se observou na amostra casos específicos de incorreção, mas foram observadas situações que decorreram do apontado sobre parecer de acesso e vistoria, com ênfase ao caso das UCs nº 4228 e nº 781 da Tabela 1 e nº 17333 da Tabela 2. Em relação as vistorias, foram evidenciadas quatro incorreções, listadas na Tabela 2.

Tabela 2 – Incorreções sobre vistoria GD.

Protoc. da Solicitação de Conexão GD	Data da solicitação de conexão GD	Código da UC	Data da última solicitação de vistoria	Apontamento de campo
420971	08/04/2021	20353	07/07/2021	VISTORIA REALIZADA COM 2 DIAS DE ATRASO.
457079	10/12/2021	3034	18/03/2022	VISTORIA DO DIA 24/02/22 REALIZADA COM DOIS DIAS DE ATRASO.
458105	20/12/2021	1312	20/05/2022	VISTORIA REALIZADA COM 5 DIAS DE ATRASO.
455456	03/12/2021	17333	02/06/2022	VISTORIA SOLICITADA EM 17/03/22 E REALIZADA EM 31/03/22. NO PARECER DE ACESSO DEVERIAM TER INFORMADO QUE O TIPO DE LIGAÇÃO NÃO PODEIRA SER MONOFÁSICA.
458649	23/12/2021	9950	02/03/2022	PEDIDO DE VISTORIA SOLICITADO EM 18/02/22 E VISTORIA REALIZADA EM 28/02/22.

Segundo os dados fornecidos pela Distribuidora, das 130 (cento e trinta) solicitações de acesso GD, não ocorreram pedidos de minigeração distribuída no ano de 2021. E quanto a execução de obras para atender o pedido de conexão GD, só ocorreram solicitações classificadas como MCO.

Na avaliação da equipe de fiscalização nos dados da Distribuidora encaminhados antes da inspeção *in loco*, são 92 (noventa e dois) os casos em que haveria necessidade de obras, ou seja, os MCO. Assim, na inspeção de campo, a AGERGS solicitou os expedientes das obras realizadas para atender tais pedidos. A Nova Palma entregou 14 (quatorze) expedientes de obras executadas para atender as GDs, mas somente oito deles diretamente relacionados aos 92 casos MCO. A Tabela 3 apresenta o resultado da análise dos 14 expedientes de obras fornecidos pela Distribuidora à equipe de fiscalização.

Tabela 3 – Avaliação das obras nas solicitações de acesso classificadas como MCO.

Protocolo Solicit. de Conexão da GD	Data do protocolo de solicit. de conexão da GD	Código da UC	Classe de Consumo	Potência Instalada (kW)	Data da notific. de pendências na Solicit. Acesso ou da apresentação do Parec. Acesso ao interessado	Avaliação AGERGS
415070	26/02/2021	1561	RES	2,72	26/03/2021	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS NO TR 1451. OBRA NÃO RELACIONADA COM A NOVA GD.
426238	18/05/2021	1735	RES	2,7	17/06/2021	SUBSTITUIÇÃO DE POSTE BT AVARIADO NO TR 1070. OBRA NÃO RELACIONADA COM A NOVA GD.
452431	16/11/2021	2508	RUR	5,45	16/12/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
448088	20/10/2021	2846	RES	4,5	23/12/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
423952	04/05/2021	3375	RUR	9,9	11/06/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
440269	27/08/2021	4704	RES	4,8	08/09/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
423391	30/04/2021	4881	RES	3,69	08/09/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
454293	26/11/2021	6396	COM	32,04	23/12/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
417228	15/03/2021	6537	COM	16,72	18/03/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
437672	06/08/2021	9159	RUR	NS	NS	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
412623	08/02/2021	9998	RES	4,44	23/02/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
451843	10/11/2021	15010	RES	5,44	08/12/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
413183	11/02/2021	21541	COM	39,9	26/02/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
430148	14/06/2021	23877	RES	4,5	13/07/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.
422911	27/04/2021	24368	RES	4,62	12/05/2021	NÃO FORAM OBSERVADAS IRREGULARIDADES.

Assim, por meio da Tabela 3 e da análise, se entende que o prazo de resposta da Distribuidora ao pedido de acesso, no caso da microgeração que é de 15 dias, foi transgredido em 80 (oitenta) das solicitações GD do ano de 2021, visto que não se identificou obras na rede da distribuidora que justificassem os 30 dias para resposta às solicitações.

Não Conformidade NC.1 – Parecer de Acesso para Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição

Conforme observa-se na Tabela 1, em quinze casos da amostra de 60 (sessenta) solicitações de conexão de GD avaliadas pela fiscalização não foram cumpridos integralmente o que versa a regulação vigente à época. Sendo infringido o que consta no Item 2.5.3 da Seção 3.7 do PRODIST MÓD 3 – Versão 7 (REN nº724/2016), quanto ao atendimento dos prazos e informações da Distribuidora ao acessante.

Além disso, ao se observar as obras efetuadas para o atendimento das microgerações, que dá à Distribuidora o dobro do prazo para a emissão do parecer de acesso, conforme o Item 2.5.3 (iii) da Seção 3.7 do PRODIST MÓD 3 – Versão 7 (REN nº724/2016), identificamos que somente doze casos estão corretamente enquadrados na legislação. Assim, em quase 87% dos casos em que a Distribuidora enquadrou os pedidos de acesso como MCO, deveria tê-los enquadrado como MCS, ou seja, o prazo para resposta com o parecer de acesso é de 15 dias. Portanto, com relação a este item o prazo do parecer de acesso não foi atendido pela Nova Palma.

“2.5.3 O prazo para elaboração do parecer de acesso deve observar o seguinte:

a) não existindo pendências impeditivas por parte do acessante, a distribuidora acessada deve emitir o parecer de acesso e encaminhá-lo por escrito ao acessante, sendo permitido o envio por meio eletrônico, nos seguintes prazos, contados a partir da data de recebimento da solicitação de acesso:

i) até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação de acesso, para central geradora classificada como microgeração distribuída, quando não houver necessidade de melhorias ou reforços no sistema de distribuição acessado;

...

iii) até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de acesso, para central geradora classificada como microgeração distribuída, quando houver necessidade de execução de obras de melhoria ou reforço no sistema de distribuição; e”

Por fim, das 130 solicitações de acesso GD, em 91 (noventa e uma) delas se observou incorreções. Ou seja, em 70% dos casos houve irregularidade quanto ao “Parecer de Acesso para Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição”.

Não Conformidade NC.2 – Procedimentos de Implantação e Vistoria das Instalações de Micro e Mini Geração Distribuída

A Nova Palma energia não observou o que versa o Item 5.2 da Seção 3.7 do PRODIST MÓD 3 – Versão 7 (REN nº724/2016) em relação aos prazos para a vistoria nos acessantes GD nos cinco casos listados na Tabela 2.

Ainda, para os casos das UCs nº 4228, nº 781 e nº 17333, a Distribuidora deveria ter informado já no parecer de acesso a quantidade de fases e nível de tensão, atendendo de forma proativa o que descreve o Item 4.2 da Seção 3.7 do PRODIST MÓD 3 – Versão 7 (REN nº724/2016).

“4.2 A quantidade de fases e o nível de tensão de conexão da central geradora serão definidos pela distribuidora em função das características técnicas da rede e em conformidade com a regulamentação vigente.”

Visto que os dados utilizados para a verificação dos “Procedimentos de Implantação e Vistoria das Instalações de Micro e Mini Geração Distribuída” da Nova Palma foram os da amostra de 60 (sessenta) solicitações de acesso e a UC nº 17333 apresenta irregularidades tanto de vistoria quanto de implantação, constata-se que os sete casos representam 11,6% dos processos avaliados.

VI – CONCLUSÕES

A ação fiscalizadora empreendida na NOVA PALMA ENERGIA LTDA teve como objetivo avaliar os processos de Acesso ao Sistema de Distribuição, em específico aqueles relacionados a Geração Distribuída efetuados pela Distribuidora. Como método para alcançar o objetivo foram avaliadas *in loco* sessenta solicitações de acesso, que significam uma amostra do modo de operação da empresa sobre o tema “Acesso GD” com erro de 10%. Além disso, executou-se a avaliação de todas as obras relacionadas ao atendimento dos pedidos de acesso GD no ano de 2021.

O que se constatou, quanto ao assunto “Parecer de Acesso para Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição” foi que em 70% dos processos da Distribuidora existem irregularidades em relação ao que versa o PRODIST MÓD 3 – Versão 7 (REN nº724/2016).

Também se observou que quanto aos “Procedimentos de Implantação e Vistoria das Instalações de Micro e Mini Geração Distribuída” existem irregularidades em 11,6% dos processos avaliados.

As não conformidades verificadas impactam diretamente na percepção do serviço prestado aos consumidores da Distribuidora, tendo em vista que se referem a inadequação no andamento dos processos e na insatisfação dos acessantes.

Sendo assim, é imperativo que a Nova Palma providencie a imediata adequação dos seus procedimentos de modo a atender à legislação vigente, especialmente no que tange o cumprimento dos prazos de avaliação do acesso GD.

VII - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIS BIANCHI
Coordenador

ROGER SAMUEL ZULPO